

I. R. S.

FISCALIDADE - Licenciatura

2018/2019





I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- DECRETO-LEI 442-A/88
- NORMAS TRANSITÓRIAS
- PREÂMBULO DO CÓDIGO



I.R.S. - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

OBJETIVO DA REFORMA:

TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA FISCAL SEGUNDO UM ESQUEMA RACIONAL DE PROGRESSIVIDADE, DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DE CADA SUJEITO PASSIVO

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

GRANDES LINHAS DA REFORMA:

SIMPLIFICAÇÃO

ABOLIÇÃO IMPOSTOS CEDULARES + COMPLEMENTAR UNICIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

TRIBUTAÇÃO PELO SISTEMA DE “SPLITTING”

Quociente Conjugal -> Quociente Familiar (2015)
Quociente Familiar -> Quociente Conjugal (2016)

Horizontal lines for notes

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

GRANDES LINHAS DA REFORMA:

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO NA FONTE ADOÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR CONTA

Horizontal lines for notes

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

GRANDES LINHAS DA REFORMA:

CONCEITO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEL

RENDIMENTO PRODUTO vs RENDIMENTO-ACRÉSCIMO

RENDIMENTO-PRODUTO

TRIBUTAR O FLUXO REGULAR DE RENDIMENTOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES NORMAIS (CONCEÇÃO DA FONTE);

RENDIMENTO-ACRÉSCIMO

TRIBUTAR TODO O AUMENTO DE PODER AQUISITO, INCLUINDO AS RECEITAS IRREGULARES E GANHOS FORTUITOS (CONCEÇÃO DE ACRÉSCIMO PATRIMONIAL).

Horizontal lines for notes

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º DL 442-A/88)

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS Até 31-12-1988	I. R. S. Após 01-01-1989
GANHOS NÃO SUJEITOS Terreno Rústico	GANHOS NÃO SUJEITOS Venda Terreno Rústico adquirido antes de 1989
GANHOS SUJEITOS Terreno p/ Construção	GANHOS SUJEITOS Venda Terreno p/ Construção adquirido antes de 1989

I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

I.R.S.: PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE (ARTIGOS 15º - 18º)



I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- **RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (Artigo 16º)**
 - PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
 - HABITAÇÃO COMO “RESIDÊNCIA HABITUAL”;
 - DESEMPENHO FUNÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO NO ESTRANGEIRO;
 - DESLOCALIZAÇÃO p/ “PARAÍSO FISCAL”;
 - RESIDÊNCIA POR CADA SUJEITO PASSIVO DO AGREGADO;
 - RESIDENTE NÃO HABITUAL.

I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- RESIDÊNCIA EM REGIÃO AUTÓNOMA (Artigo 17º)
 - PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
 - RESIDÊNCIA HABITUAL COMO DOMICÍLIO FISCAL;
 - LOCAL ONDE SEJA OBTIDO A MAIO PARTE DO RENDIMENTO;

I.R.S.: TERRITORIALIDADE

- REGIME OPCIONAL P/ NÃO RESIDENTES (Artigo 17º-A)
- RENDIMENTOS OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (Artigo 18º)

I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

AGREGADO FAMILIAR (ARTIGO 13º)
UNIÕES DE FACTO (ARTIGO 14º)



I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

SUJEITOS PASSIVOS (ARTIGO 13º)

REGRA: APURAMENTO INDIVIDUAL POR SUJEITO PASSIVO

OPÇÃO: TRIBUTAÇÃO CONJUNTA POR AGREGADO;

DEFINIÇÃO DE AGREGADO FAMILIAR;

DEFINIÇÃO DE DEPENDENTE.

Horizontal lines for notes

I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

NÃO FAZENDO PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, SÃO RELEVANTES PARA EFEITOS FISCAIS, POSSIBILITANDO DEDUÇÕES À COLETA:



Horizontal lines for notes

I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

SITUAÇÕES ESPECIAIS

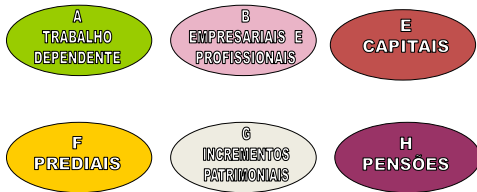
☐ IMPUTAÇÃO ESPECIAL (Artigo 20º) (TRANSPARÊNCIA FISCAL)

☐ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Artigo 21º)

Horizontal lines for notes



I.R.S. - INCIDÊNCIA REAL



RENDIMENTOS EM DINHEIRO / ESPÉCIE (24º)



**A
TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º**

- ▶ RENDIMENTOS DO TRABALHO POR CONTA DE OUTRÉM
- ▶ EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS
- ▶ SITUAÇÕES DE PRÉ-REFORMA
- ▶ REMUNERAÇÕES DOS ORGÃO ESTATUTÁRIOS P. COLETIVAS



**A
TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º**

BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE

- SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (F.P. / 60%): **4,77€ / 7,63€**
- SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES
- RENDIMENTOS EM ESPÉCIE (RENDAS, JUROS, VIATURAS) – art.º 24º
- ABONOS P/ FALHAS
- AJUDAS DE CUSTO
- INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL

EXEMPLO: VIATURAS

		(F4-F4x3)			Portaria nº 382/2003				
		VALOR	VALOR		DESV.		DESV.		
		ANO	AQUIZIÇÃO	MERCADO	IDADE	ANUAL	ACUMULADA		
		set/18	jan/15	24 000 €	13 200 €	30/01/2018	0	0,00	0,00
Empresa							1	0,30	0,30
Rendimento pela utilização		891 €	0,75%	9			2	0,15	0,35
Rendimento pela aquisição		983 €	Vm - (Rat + Pp)				3	0,10	0,45
Compra pelo trabalhador:		8 000 €	F4x12x9	F4x3 x(3+12x9) x(1+9) x(3+12x9)			4	0,10	0,55
Tributações utilização anos anteriores:		5 292 €	2160	1728	1404				

© Fernando Marques/2018

EXEMPLO: CESSAÇÃO CONTRATO TRABALHO

		ANO		
		ADMISSÃO	DEMISSÃO	N x Tr/12
		01/01/2010	31/03/2018	
Remunerações mensais último Ano			8,25	9
Ordenado		1 600 €	14	22 400 €
Diluturmidades		80 €	14	1 120 €
Subsídio Alimentação/dia		4 €	0	
Indemnização Recebida:		20 000 €	Limite:	17 640 € 1 960 €
Rendimento IRS:		2 360 €		(F5+F6)/12*F4

© Fernando Marques/2018



A TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º-A

DELIMITAÇÃO NEGATIVA

- a) PRESTAÇÕES P/ REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSEGURANDO EXCLUSIVAMENTE BENEFÍCIOS DE REFORMA, INVALIDEZ OU SOBREVIVÊNCIA;
 - b) UTILIZAÇÃO E FRUIÇÃO DE REALIZAÇÕES DE UTILIDADE SOCIAL;
 - c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
 - d) PASSES SOCIAIS, DE CARÁTER GERAL;
 - e) SEGUROS SAÚDE/DOENÇA, DE CARÁTER GERAL;
 - f) COMPENSAÇÕES PELA MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO;
2. EXTINÇÃO CONTRATO DE TRABALHO, EM SITUAÇÃO EQUIVALENTE À REFORMA, EM REGIME LEGAL APLICÁVEL (são H).

B
RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS
artigos 3º e 4º

- ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA
- PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL: TITULAR ORIGINÁRIO

B
RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS
artigos 3º e 4º

- QUANDO OBTIDOS NO ÂMBITO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS:
 - RENDIMENTOS PREDIAIS
 - RENDIMENTOS DE CAPITALS
 - MAIS-VALIAS
- OUTROS RENDIMENTOS (SUBSÍDIOS, INDEMNIZAÇÕES...)
- ATOS ISOLADOS
- RENDIMENTOS EXCLUÍDOS DE TRIBUTAÇÃO

E
RENDIMENTOS DE CAPITALS: artigos 5º - 7º

- JUROS: EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS, SUPRIMENTOS
- JUROS E PRÉMIOS AMORTIZAÇÃO/REEMBOLSO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (DÍVIDA PÚBLICA, OBRIGAÇÕES...)
- LUCROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS
- RENDIMENTOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
- PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL TITULAR NÃO ORIGINÁRIO
- SEGUROS DE VIDA
- OUTROS

E
RENDIMENTOS DE CAPITAIS: artigos 5º - 7º

PRESUNÇÕES RELATIVAS AOS RENDIMENTOS DE CAPITALIS

LETRAS E LIVRANÇAS;
MÚTUOS E ABERTURAS DE CRÉDITO;
CONTAS CORRENTES DOS SÓCIOS NAS SOCIEDADES.

MOMENTO DA TRIBUTAÇÃO

DATA DE VENCIMENTO (exm: juros);
DATA DE COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (exm: lucros);
DATA DE APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (exm: royalties).

F
RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º

TRIBUTAÇÃO **F** sse NÃO EXERCIDA OPÇÃO **B**

RENDAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS
ALUGUER DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS INSTALADOS IMÓVEL ARRENDADO
SUBLOCAÇÃO
CEDÊNCIA DO USO DE BENS IMÓVEIS P/ FINS ESPECIAIS
CEDÊNCIA DO USO DE PARTES COMUNS DE PRÉDIOS EM PROP. HORIZONTAL
OUTROS

G
INCREMENTOS PATRIMONIAIS: artigos 9º - 10º

MAIS-VALIAS (NÃO ENGLOBALADAS NOOUTRAS CATEGORIAS):

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS
ALIENAÇÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, PELO TITULAR NÃO ORIGINÁRIO

G
INCREMENTOS PATRIMONIAIS: artigos 9º - 10º

- INDEMNIZAÇÕES PARA REPARAÇÃO DE DANOS NÃO PATRIMONIAIS
- INDEMNIZAÇÕES DE LUCROS CESSANTES
- INDEMNIZAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE NÃO CONCORRÊNCIA
- INDEMNIZAÇÕES POR RENÚNCIA ONEROSA A POSIÇÕES CONTRATUAIS
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS (LGT 87º,88º,89ºA)

H
RENDIMENTOS DE PENSÕES: artigo 11º

- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA, VELHICE
- PENSÕES DE INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA
- REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL
- OUTRAS PENSÕES OU SUBVENÇÕES
- RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS

I.R.S. - INCIDÊNCIA REAL

DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12º)

- INDEMNIZAÇÕES SITUAÇÕES DE SAÚDE
- PRÉMIOS LITERÁRIOS, ARTÍSTICOS E CIENTÍFICOS, S/ DIREITOS DE AUTOR
- RENDIMENTOS TRIBUTADOS EM IRC
- SUBSÍDIOS DE ACÇÃO SOCIAL
- BOLSAS P/ DESPORTISTAS DE ALTO RENDIMENTO E FORMAÇÃO DESPORTIVA
- PRÉMIOS OBTIDOS PROVAS INTERNACIONAIS, OFICIALMENTE RECONHECIDAS
- INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE TRANSMISSÕES GRATUITAS SUJEITAS A I.SELO

DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (27º)

PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO

- SEGUROS DE DOENÇA, E/OU ACIDENTES PESSOAIS
- SEGUROS DE VIDA c/ condições
- LIMITE: 5 x I.A.S. (5 x €428,90) = **€2 144,50**

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º - 39º)

FORMAS DE DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:

REGIME SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS BRUTOS B < 200 000€
OPÇÃO PELA CONTABILIDADE

REGIME DE CONTABILIDADE

ATOS ISOLADOS (ARTIGO 30º)

DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO EM FUNÇÃO DO SEU VALOR

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º)

REGIME SIMPLIFICADO

INDICADORES SETORIAIS DE BASE TÉCNICO-CIENTÍFICA
CÁLCULO DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:

- a) VENDAS: **15%**
- b) RENDIMENTOS PROFISSIONAIS (151º): **75% ***
- c) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: **35% ***
- d) ROYALTIES, R.CAPITAIS + PREDIAIS + MAIS VALIAS: **95%**
- e) SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO: **30%** (após fracionamento/5)
- f) SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO E OUTROS RENDIMENTOS: **10% ***
- g) RENDIMENTOS IMPUTADOS PELA TRANSPARÊNCIA FISCAL

(*) podem ter redução 50% e 25% nos 2 primeiros anos atividade

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º - n.º 13)

REGIME SIMPLIFICADO

13. DESPESAS E ENCARGOS EFETIVAMENTE SUPOSTADOS: b) + c) n.º1

ACRESÇER [SE POSITIVO]: (15% R.BRUTO – SOMA RUBRICAS SEGUINTEs)

- a) €4 104 [art.º 25º n.º1 a)];
- b) Despesas c/ pessoal;
- c) Rendas de imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;*
- d) 1,5% / 4% Valor patrimonial dos imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;*
- e) Outras despesas relacionadas com atividade empresarial/profissional;*
- f) Importações/A. Intracomunitárias relacionadas com atividade empresarial/profissional

(*) 25% se parcialmente afetos à atividade

EXEMPLO 1: REGIME SIMPLIFICADO

	Contabilista: rendimentos anuais		40 000
	Despesas	Documentadas	Dedutíveis
	Deslocações	500	500
	Quotizações OCC	144	144
	Material de escritório	300	300
	Quotizações S.Social	2 990	0
1,5%	VPT Imóvel (habitação)	100 000	375
25%	Eletricidade	600	150
			1 469
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS		5 573
	n.º 13 art.º 31º	15%	6 000
			427
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 b)	75%	30 000
	Rendimento Tributável Líquido B		30 427

© Fernando Marques/2018

EXEMPLO 2: REGIME SIMPLIFICADO

	Atividade: alojamento local	Rendimento Anual	50 000
	Despesas	Documentadas	Dedutíveis
	Eletricidade	400	400
	Água	200	200
	Gaz	300	300
	Serviços lavandaria e limpeza	900	900
	Quotizações S.Social	3 500	0
4%	VPT Imóvel	150 000	6 000
			7 800
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS		11 904
	n.º 13 art.º 31º	15%	7 500
	NEGATIVO ==> NÃO HÁ ACRÉSCIMO AO RTL		-4 404
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 c)	35%	17 500
	Rendimento Tributável Líquido B		17 500

© Fernando Marques/2018

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º)

REGIME SIMPLIFICADO

- 2. DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS P/ SEGURANÇA SOCIAL (PARTE QUE EXCEDE 10% DO RENDIMENTO BRUTO)
- 4. RENDIMENTOS PREDIAIS LIQUIDOS POSITIVOS (artigo 41º)
- 12. PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO (artigo 27º)

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (32º - 33º)

CONTABILIDADE ORGANIZADA

REGRAS ESTABELECIDAS P/ I.R.C.

ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS P/ EFEITOS FISCAIS:

- 1. AUTO-REMUNERAÇÕES OU QQ PRESTAÇÕES REMUNERATÓRIAS
- 2. LIMITAÇÃO Nº DE VEÍCULOS
- 5. ENCARGOS C/ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL P/ HABITAÇÃO
- 6. RATEIO DESPESAS CONJUNTAS C/ OUTROS PROFISSIONAIS

OUTRAS ESPECIFICIDADES

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE CAPITALIS

PRESUNÇÕES E CONTAGEM DE JUROS: artigo 40º

DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA: artigo 40º-A

OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO DE LUCROS: 50%

REQUISITOS ENTIDADE DISTRIBUIDORA DO RENDIMENTO

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS PREDIAIS (41º)

1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO c/ restrições
2. DESPESAS DE CONDOMÍNIO
5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E IMPOSTO DO SELO
6. SUBLOCAÇÃO: NÃO TEM DEDUÇÕES
7. OBRAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO, SUPORTADAS NOS 24 MESES ANTERIORES, P/ GARANTIR O ARRENDAMENTO

DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS (43º)

CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

SALDO ENTRE MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS

ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS
ROYALTIES NÃO ORIGINAIS
CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS } 50%

3. PARTES SOCIAIS MICRO/PEQUENAS (+): 50%
5. PERDAS ORIGINADAS EM PARAÍSOIS FISCAIS: NÃO
6. DATAS DE AQUISIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS (43º)

CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

VALOR DE REALIZAÇÃO: artigo 44º
VALOR DE AQUISIÇÃO: artigos 45º-49º
CORREÇÃO MONETÁRIA: artigo 50º
DESPESAS E ENCARGOS: artigo 51º
DIVERGÊNCIA DE VALORES: artigo 52º

DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE PENSÕES (53º)

RENDIMENTOS <= 4.104€ → TOTALIDADE

RENDIMENTOS > 4.104€ → 4.104€

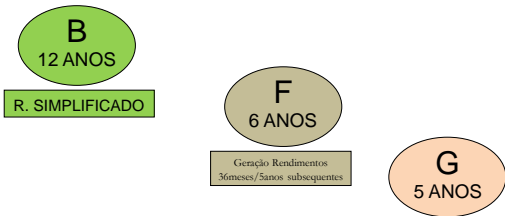
+

QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX 1%(+50%)

+

CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS SOCIAIS/SAÚDE
(parte excedente ao montante do nº1)

DETERMINAÇÃO R. COLETÁVEL: NÃO COMUNICABILIDADE PERDAS (55º)

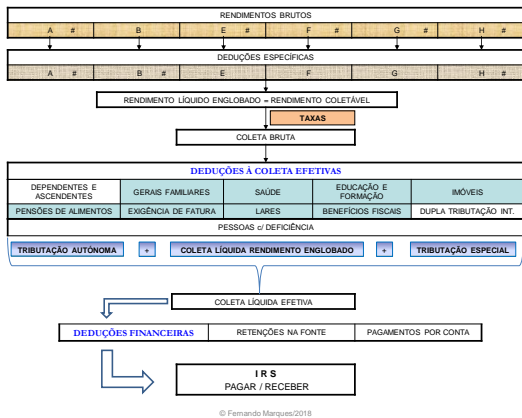


DETERMINAÇÃO R. COLETÁVEL: ABATIMENTOS

SUJEITOS PASSIVOS c/ DEFICIÊNCIA (56º-A)

CONCEITO "DEFICIÊNCIA": artigo 87º nº5

1. RENDIMENTOS **H** SÃO CONSIDERADOS POR 90%
2. RENDIMENTOS **A** e **B**, SÃO CONSIDERADOS POR 85%
3. EXCLUSÃO MÁXIMA POR CATEGORIA: €2 500





TAXAS GERAIS: artigo 68º e 68º-A

- TAXAS DIFERENCIADAS GEOGRAFICAMENTE
(CONTINENTE / REGIÕES AUTÓNOMAS)
- MÍNIMO DE EXISTÊNCIA
- TAXA ADICIONAL: 2,5% / 5%



TAXAS: QUOCIENTE FAMILIAR - artigo 69º

1. CASADOS E UNIDOS DE FACTO

TRIBUTAÇÃO CONJUNTA: opcional

RENDIMENTO COLETÁVEL / 2: TAXA
RESULTADO OBTIDO x 2 = COLETA

EXEMPLO: QUOCIENTE CONJUGAL TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

AGREGADO FAMILIAR					
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes			
2	4	1			
Rendimento Coletável		76 000,00 €			
Quociente Conjunto:		2	38 000,00 €	Escalões 36 856,00 €	Taxas 28,838%
				1 144,00 €	45,000%
		Coleta Bruta:	22 286,67 €		

TAXAS LIBERATÓRIAS: artigo 71º

RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES

RENDIMENTOS DE CAPITALIS: **28%**

NÃO RESIDENTES: **25%**

RENDIMENTOS DE CAPITALIS c/ condições: **35%**

OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO (ver artigo 22º)

TAXAS ESPECIAIS: artigo 72º

RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES

MAIS-VALIAS VALORES MOBILIÁRIOS: **28%**

RENDIMENTOS PREDIAIS: **28%**

NÃO RESIDENTES: **28%; 25%**

GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL: **10%**

PENSÕES DE ALIMENTOS: **20%**

TAXAS ESPECIAIS: artigo 72º

ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO, POR RESIDENTES NÃO HABITUAIS: **20%**

ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS > 100.000€: **60%**

RENDIMENTOS DE CAPITAIS c/ condições: **35%**

OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22º)

TAXAS TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA: artigo 73º

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS: **50%**

DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: **10%**

VIATURAS LIGEIRAS PASSAGEIROS OU MISTOS + MOTOS *

VALOR AQUISIÇÃO < €20 000 : **10%** min (**5% / 7,5%**)

VALOR AQUISIÇÃO = > €20 000 : **20%** min (**10% / 15%**)

(*): nº3: Exceto quando objeto de atividade ou tributação na categoria A dos utilizadores

TAXAS TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA: artigo 73º

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

DESPESAS DE PARAÍSO FISCAIS: **35%** (sse...)

AJUDAS DE CUSTO E DESPESAS C/VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR: **5%**

NÃO FATURADAS A CLIENTES

EXCETO EXCESSO TRIBUTÁVEL (BENEFICIÁRIO)

SUJEITOS PASSIVOS COM PREJUÍZO FISCAL

NÃO APLICÁVEL AO REGIME SIMPLIFICADO

TAXAS

RETENÇÃO NA FONTE (98º - 101º)

- CATEGORIAS A/H: TABELAS DE RETENÇÃO 2018:
 - Despacho n.º 84-A/2018, de 2 de janeiro – Continente
 - Despacho n.º 731/2018, de 17 de janeiro – Açores
 - Despacho n.º 16/2018/M, de 10 de janeiro – Madeira

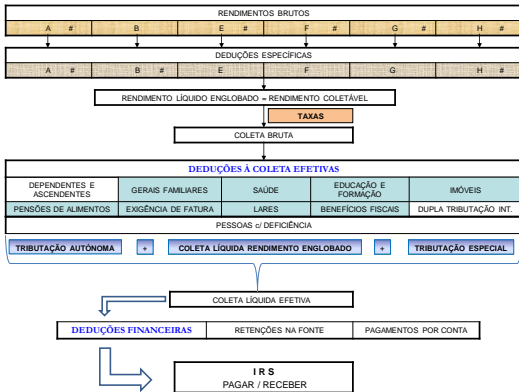
ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO: 20%

REMUNERAÇÕES EXCLUSIVAMENTE VARIÁVEIS

CATEGORIAS B/E/F

TAXAS artigo 71º

11,5%; 16,5%; 25%; 20%;



© Fernando Marques 2018

DEDUÇÕES À COLETA (78º)

- DEDUÇÕES EFETIVAS: MÁXIMO = COLETA**
- COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA À A.T. DOS DOCUMENTOS QUE SUPOREM AS DEDUÇÕES, C/ NIF DO MEMBRO DO AGREGADO FAMILIAR:**



DEDUÇÕES À COLETA (78º)

DEPENDENTES / ASCENDENTES	GERAIS FAMILIARES
SAÚDE	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
IMÓVEIS	PENSÕES DE ALIMENTOS
EXIGÊNCIA DE FATURA	LARES
BENEFÍCIOS FISCAIS	D.T.I. / adicional I.M.I.
PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	

- 7. LIMITE AGREGADO ALGUMAS DESPESAS: c)_h) + k);
- 8. MAJORAÇÃO 5% POR DEPENDENTE DO LIMITE, P/ AGREGADOS c/ 3+ DEPENDENTES
- 9. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE COEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES OU ASCENDENTES EM DIFERENTES AGREGADOS (EXCETO ACORDO REGULACÃO);
- 14. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE TRIBUTAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;

DEDUÇÕES À COLETA (78º)

DEDUÇÕES FINANCEIRAS (78º nº2)

EXCESSO DE DEDUÇÃO DÁ DIREITO A REEMBOLSO

- PAGAMENTOS POR CONTA
- RETENÇÕES NA FONTE

DEDUÇÕES À COLETA - 78º j)

CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

- 1. MENOR DE 2 VALORES:
 - IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
 - FRAÇÃO DA COLETA DO IRS CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO AUFERIDO NO ESTRANGEIRO
 RENDIMENTO PELO VALOR ILÍQUIDO (22º - 6)
- 3. REPORTE POR INSUFICIÊNCIA DE COLETA: 5 ANOS
- 4. RESIDENTES NÃO HABITUAIS: ISENÇÃO C/ ENGLOBAMENTO P/ EFEITOS DE TAXA (RENDIMENTOS A OBTIDOS NO ESTRANGEIRO)

EXEMPLO: CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

EXEMPLO

AULAS NO CANADÁ: 30 000€ RETENÇÃO NA FONTE: 6 000€
 RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL: 179 000€
 COLETA BRUTA: 43 800€
 DEDUÇÕES EFETIVAS À COLETA : 5 300€ [78ºnº1- i)]

FRAÇÃO DA COLETA DO IRS:

$$[(24\ 000 + 6\ 000) / 179\ 000] \times (43\ 800 - 5\ 300) = 6\ 452,51$$

IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO: 6 000,00

VALOR A DEDUZIR À COLETA: 6 000€

LIQUIDAÇÃO

COMPETÊNCIA (75º)

PROCEDIMENTOS (76º - 77º)

OBRIGAÇÕES

DECLARATIVAS (57º-63º + 112º-114º + 119º-127º)

- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- INÍCIO, ALTERAÇÕES E CESSAÇÃO DE ACTIVIDADE
- INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL
- COMUNICAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES
- COMUNICAÇÃO DIVERSAS

OBRIGAÇÕES

PAGAMENTO (97º - 111º)

PRAZOS DE PAGAMENTO

PAGAMENTOS POR CONTA (102º)

$$(n-2) \left[Cx \frac{RLE}{RLT} - R \right] \times 76,5\%$$

PAGAMENTOS FORA DO PRAZO

OBRIGAÇÕES

CONTABILÍSTICAS (115º-118º)

EMISSÃO DE RECIBOS E FATURAS

LIVROS DE REGISTO

CONTABILIDADE ORGANIZADA

CENTRALIZAÇÃO, ARQUIVO E ESCRITURAÇÃO

FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

ENTIDADES FISCALIZADORAS E DEVER DE COLABORAÇÃO

RECLAMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

I. R. S.

CASO PRÁTICO

